



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N.º 10/2018/AGT/REI/IFTO, DE 16 DE ABRIL DE 2018

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS EM RAZÃO DE AFASTAMENTO DE PROFESSOR EFETIVO NA ÁREA DE FILOSOFIA DO CAMPUS ARAGUATINS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CAMPUS ARAGUATINS – TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria Ministerial nº 249/2014/REITORIA/IFTO, de 12 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 13 de maio de 2014, torna público que estão abertas as inscrições para do **Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Professor do Ensino Básico, Técnico, Tecnológico Substituto na Área de Filosofia do IFTO - Campus Araguatins**, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/99 e nº 11.784/2008; e Decretos nº 4.748/03, nº 7.312/2010 e nº 7485/2011, e demais alterações posteriores, sendo proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O seletivo regido por este edital transcorrerá sob a responsabilidade do *Campus Araguatins* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO .

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades deste seletivo, objeto deste edital, serão realizados pela comissão designada pela PORTARIA N.º 94/2018, de 12 abril de 2018 emitida pelo Diretor-geral do *Campus Araguatins*.

1.3. O presente seletivo destina-se ao provimento de vaga para o cargo de Professor Substituto na área de Filosofia.

1.4. Para o cargo de Professor Substituto EBTT do IFTO, este seletivo está estruturado a partir da concepção de áreas de conhecimento, por compreender-se que esse profissional poderá atuar no eixo tecnológico ou em disciplinas relacionadas ao eixo, de acordo com a proposta dos cursos e a inter-relação entre saberes, e será realizado em duas fases de caráter eliminatório e/ou classificatório.

1.5. O edital completo e as informações relativas às atividades do processo seletivo serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <http://araguatins.iftto.edu.br>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas neste endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser encaminhadas utilizando o Formulário de Inscrição específico, disponível no **ANEXO III**, e encaminhado com toda a documentação solicitada para o e-

mail: seletivoaraguatins@ifto.edu.br, no período de **19/04 a 29/04/2018**, identificando no assunto como: **“INSCRIÇÃO: PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO DE FILOSOFIA – Nome completo do candidato”**.

2.2. Acompanhadas ao formulário de inscrição deverão ser anexadas as cópias digitalizadas dos seguintes documentos estabelecidos abaixo, em arquivo único compactado em formato (.zip ou .rar), respeitando a seguinte ordem:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no ANEXO III deste edital;

b) Documento oficial de identidade com foto;

c) CPF, apenas exigido caso o número não conste no documento de identidade do item “b”;

d) *Curriculum Vitae*, devidamente publicado na *Plataforma Lattes do CNPq* (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado no mínimo nos últimos seis meses, considerando a data de publicação do edital de seleção;

e) Diploma(s) e/ou certificado(s) de graduação e pós-graduação, frente e verso, ou declaração/certidão de conclusão de curso sem pendências, exigido(s) como requisito(s) mínimo(s) para concorrer à vaga;

f) Documentos comprobatórios de titulação, experiência docente e produção científica, passíveis de pontuação na Prova de Títulos, conforme critérios dispostos no ANEXO II.

2.3 A documentação enviada eletronicamente no ato da inscrição, será utilizada para a contagem dos pontos da Prova de Títulos, observado o caráter classificatório e eliminatório.

2.4 O(A) candidato(a) deverá ter a idade mínima de 18 anos.

2.5 Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar no ato da inscrição o visto temporário ou o visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.6. Após confirmação do recebimento da inscrição, o candidato receberá um e-mail resposta com o respectivo número de registro.

2.7 Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondência, fax e/ou de forma presencial.

2.8 Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos fora do período de inscrições.

2.9 O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 Diplomas e Títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante revalidação no Brasil, devidamente comprovada.

2.11 Encerradas as inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo apreciará e publicará no site portal.ifto.edu.br/araguatins a relação preliminar das inscrições homologadas, conforme cronograma item 10,

2.12 O (A) candidato(a) estará impedido(a) legalmente de nova contratação, com base na Lei 8.745/93, se tiver contrato vigente ou antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior no Serviço Público Federal, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

2.13 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das instruções específicas para cada área e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.14 Caso não haja inscritos na áreas prevista neste edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado, bem como o cronograma de datas.

2.15 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído da seleção pública aquele que não preencher os itens obrigatórios do formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.16 A inscrição neste processo de seleção será gratuita.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do(s) Professor(es) Substituto(s) será:

3.1.1 Através de contrato temporário de serviço, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº 4.748 de 16 de junho de 2003, que deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) classificado no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis consecutivos **após a convocação da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do IFTO – Campus Araguatins**, a ser efetuada por correspondência direta para o endereço de e-mail e via telefone, sendo registrada em certidão própria firmada por servidor lotado na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP). Caso o candidato não se manifeste por e-mail ou não seja encontrado por telefone, será enviada uma correspondência de notificação para o endereço residencial. Os dados de telefone e endereço utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato(a) no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados. O IFTO não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia e/ou internet que impeçam a recepção da comunicação e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção da notificação.

3.1.2 Caso os(as) candidatos(as) classificados(as), de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os(as) candidatos(as) seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;

3.1.3 Não havendo candidatos(as) classificados(as) poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

3.1.4 No caso de acumulação de cargos, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá possuir carga horária compatível com a proposta pelo IFTO – Campus Araguatins;

3.1.5 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao(à) candidato(a) habilitado(a) o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFTO – Campus Araguatins. **Ainda, o(a) candidato(a) deve estar ciente de que não será contratado(a) quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.**

3.1.6 Como condição necessária à contratação, os(as) candidatos(as) convocados (as), na forma do subitem 3.1.1, deverão apresentar os seguintes documentos originais, a ser entregues na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do IFTO– Campus Araguatins para digitalização:

3.1.6.1 Documentos Pessoais (apenas originais ou cópias autenticadas para digitalização):

- Uma foto colorida 3x4 (recente);
- Título de Eleitor e quitação da última eleição;
- Registro Geral/Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP, caso tenha;

- Passaporte com visto de permanência (se for estrangeiro inclusive com dados pessoais e do visto);
- Diploma de Graduação e demais títulos exigidos para investidura do cargo;
- Títulos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*, caso possua;
- Comprovante de residência;
- Declaração de bens e valores (a ser preenchido na Gerência de Gestão de Pessoas ou última Declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchido na Gerência de Gestão de Pessoas);
- Cópia da carteira de trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último emprego);
- Caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

3.1.6.2 Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia junto a equipe Multiprofissional do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS).

3.1.6.3 Ao comparecer à inspeção de saúde para a realização da avaliação clínica e funcional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes exames complementares:

- Para todos os candidatos: Hemograma completo; EAS; Glicemia; Creatinina; Raios-X de tórax PA e Perfil (com laudo); Avaliação Psiquiátrica e Fator RH;
- Para candidatos do sexo masculino: PSA (idade igual ou superior a 45 anos);
- Para candidatos acima de 40 anos: Lipidograma.

3.1.7 Para contratação, o(a) candidato(a) deve estar em dia com as obrigações eleitorais, para os(as) candidatos(as) de ambos os sexos e quite com as obrigações militares para os do sexo masculino;

4. DO PRAZO

4.1 O prazo do contrato será de no máximo seis meses, podendo ser prorrogado de acordo os prazos previstos na lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº 4748 de 16 de junho de 2003.

5. REGIME DE TRABALHO

5.1 A jornada de trabalho dos(as) candidatos(as) que vierem a ser contratados(as) poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, nos regimes de 20 horas semanais ou 40 horas semanais, de acordo com as necessidades da instituição. Na vigência do contrato a carga horária poderá ser alterada no **interesse** e/ou **necessidade da administração**.

5.2 A modulação do docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso e do *Campus* e das diretrizes da Direção de Ensino.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A contratação do(s) referido(s) Professor(es) Substituto(s) será precedida de Processo Seletivo que constará de:

- **Prova de Desempenho Didático (Classificatório e Eliminatório);**
- **Prova de Títulos (Classificatório e Eliminatório).**

6.2 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula de, no mínimo 20 (vinte) e máximo 30 (trinta) minutos, para cada candidato(a), perante a banca avaliadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade didática dos(as) candidatos(as). A prova de desempenho didático

versará sobre um tema relacionado à área do processo seletivo, sorteado pela comissão organizadora do processo, dentre os temas publicados no edital e será ministrada ao nível de estudantes do ensino técnico e/ou superior, perante banca examinadora composta por 02 (dois) Professores vinculados à área de conhecimento pertinente a vaga e 1(um) Pedagogo (a) ou Técnico em Assuntos Educacionais, sendo um deles, nomeado presidente da referida comissão de avaliação. O(A) candidato(a) terá uma tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos do início do horário estabelecido no sorteio, sendo esse tempo contabilizado no tempo total da Prova de Desempenho Didático. Após esse tempo de tolerância, o(a) candidato(a) não poderá realizar a atividade e estará automaticamente desclassificado(a) do Concurso Público.

6.3 A lista dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas para a Prova de Desempenho Didático será divulgada na data prevista de **30 de abril de 2018**, no endereço eletrônico www.araguatins.ifto.edu.br.

6.4 O tema para a prova de desempenho didático e a ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) serão sorteados no dia **04 de maio de 2018**, na Direção de Ensino do IFTO – *Campus Araguatins*, sendo divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/araguatins>. Não será obrigatória a presença do(a) candidato(a) no sorteio do ponto. **Não serão prestadas informações via telefone.**

6.5 A prova de Desempenho Didático será realizada no dia **07 de maio de 2018**, no IFTO – *Campus Araguatins* a partir das 8h.

6.6 O(A) candidato(a) poderá ser arguido ao final de sua exposição por qualquer membro da Banca Examinadora.

6.7 A pontuação máxima na Prova de Desempenho Didático é de 100 (cem) pontos, admitida fração de duas casas decimais. Estará eliminado na Prova de Desempenho Didático o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

6.8 A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

6.9 Para Prova de Desempenho Didático do IFTO – *Campus Araguatins* somente disponibilizará: sala de aula com quadro, pincel e apagador. Recursos como: *Datashow e notebook*, etc., são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no campus. O(A) candidato(a) que trazer algum equipamento para ser utilizado na Prova de Desempenho Didático deverá informar na portaria a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s). O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o(a) candidato(a) de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

6.10 Para a Prova de Desempenho Didático o(a) candidato(a) deverá observar a seguinte ordem:

- Apresentar documento de identificação com foto, sob pena de desclassificação;
- Entrega do plano de aula com apenas uma lauda em três vias impressas, sob pena de não pontuação deste item;
- Aula de até 30 minutos, cujo tema estará em conformidade com os campos de conhecimento das respectivas áreas citadas no ANEXO I;
- O sorteio do ponto da Prova de Desempenho Didático se dará na data prevista em edital, conforme cronograma (**item 10**) ;
- A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático obedecerá a ordem de sorteio e será realizada conforme cronograma.

6.11 A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no ANEXO II, não contabilizando fração.

6.12 A classificação final no Processo Seletivo será dada, pelo cálculo da nota final (NF), realizada por média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

- a) prova de desempenho didático (PD): 70% (setenta por cento)
 b) prova de títulos (Análise de currículo) (PT): 30% (trinta por cento)

Sendo: $NF = (PD \times 0,7) + (PT \times 0,3) = X$

6.13 Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a maior pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático. Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato(a) com maior idade.

6.14 O prazo de validade deste concurso é de 1 ano, prorrogável por igual período no interesse da administração do IFTO – *Campus Araguatins*, a contar de sua homologação no D.O.U., e os candidatos nele aprovados poderão ser aproveitados a critério da administração.

6.15 O resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e de Títulos será divulgado no dia **08 de maio de 2018**, publicado no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/araguatins>.

7. DOS RECURSOS

7.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar poderá interpor recurso na data prevista de **09 de maio de 2018**. **Não serão aceitos recursos para a Prova de Desempenho Didático.**

7.2 O formulário de recurso está disponível no ANEXO IV, este deverá estar devidamente fundamentado e instruído, constando nome do(a) candidato(a), cargo/área de atuação a que concorre e deverá ser enviado eletronicamente no e-mail: seletivoaraguatins@ifto.edu.br.

7.3 O recurso sem a devida fundamentação, ou identificação, não será analisado.

7.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.5 O resultado do recurso estará disponível ao impetrante a partir da data prevista de 10 de maio de 2018, no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/araguatins>.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração vigente para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto segue a remuneração da classe e nível iniciais da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, constante da Lei nº 13.326/16, segundo tabela abaixo. Esta equivalência é realizada em cumprimento a Orientação Normativa nº 02/2009, emitida pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Titulação	Regime de 20 horas semanais	Regime de 40 horas semanais
Graduação	R\$ 2.236,29	R\$ 3.117,22
Graduação/Especialização	R\$ 2.408,08	R\$ 3.527,89
Mestrado	R\$ 2.768,02	R\$ 4.209,12
Doutorado	R\$ 3.305,07	R\$ 5.697,61

8.2 O professor fará jus à remuneração correspondente à classe de ingresso na função, sendo vedada qualquer alteração posterior em razão de titulação superveniente e/ou progressão.

8.3 Preenchidos os requisitos legais, o professor contratado será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), sendo-lhe assegurado, entretanto, os seguintes benefícios do Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990):

- a) ajuda de custo;
 b) diárias;
 c) adicional noturno;
 d) adicional de férias;
 e) adicionais de insalubridade, periculosidade, atividades penosas e raios-X;

- f) gratificação natalina;
- g) férias (30 dias);
- h) adicional por serviço extraordinário;
- i) ausência para: doação de sangue (1 dia), pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 dias, casamento (8 dias) e falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos (8 dias);
- j) direito à petição; e
- l) direito à livre associação sindical.

8.4 Ao(A) professor(a) contratado(a) fará jus ainda:

- a) ao auxílio alimentação;
- b) ao auxílio transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) ao auxílio-pré-escolar, devido no Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993;
- d) licença para tratamento de saúde (remuneração pelo IFTO somente até o 30º dia de afastamento), sendo que, após o 31º dia de afastamento por incapacidade laboral, a responsabilidade pelo pagamento é do INSS, devendo o(a) contratado(a) buscar a previdência social para fazer jus aos seus direitos, visto que sua vinculação previdenciária é com o Regime Geral de Previdência Social, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterada pela Medida Provisória nº 664, de 30 de dezembro de 2014.

9. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1 O candidato que necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá obrigatoriamente:

- a) Informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição (Anexo III), a necessidade, o tipo de deficiência ou situação impeditiva, e a forma de atendimento especial;
- b) Digitalizar e anexar ao e-mail de inscrição, o laudo médico/atestado (especialista na área), atual (últimos 12 meses), ou documento equivalente, que comprove essa necessidade e contenha a numeração do CID referente à solicitação.

10. CRONOGRAMA

Data Prevista	Atividade
16/04/2018	Publicação do Edital
19 a 29/04/2018	Período de Inscrições
30/04/2018	Divulgação das Inscrições Homologadas
02/05/2018	Recurso contra a não confirmação da inscrição
03/05/2018	Divulgação do resultado dos recursos
04/05/2018	Sorteio do tema sorteado e ordem de apresentação dos candidatos
04/05/2018	Divulgação do tema sorteado e ordem de apresentação dos candidatos
04/05/2018	Divulgação do local e horário da prova de Desempenho Didático
07/05/2018	Prova de Desempenho Didático e de Títulos
08/05/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
09/05/2018	Recursos contra o Resultado Preliminar
10/05/2018	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar
10/05/2018	Resultado Final

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, no comprovante de inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

11.2 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seletivo de Contratação de Professores Substitutos, nomeada pela **PORTARIA N.º 94/2018**, devidamente publicada nos meios regulamentados, e encaminhados, se necessário, ao Diretor Geral do IFTO – Campus Araguatins.

Décio Dias dos Reis
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Décio Dias dos Reis, Diretor-geral**, em 16/04/2018, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332738** e o código CRC **A3DCF4C1**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 10/2018/AGT/REI/IFTO

ANEXO I - Quadro de Vagas;
ANEXO II - Critérios de Pontuação da Prova de Títulos;
ANEXO III - Formulário de Inscrição.



Povoado Santa Teresa - KM 05
Zona Rural CEP 77.950-000 Araguatins - TO
(63) 3474-4800/4822
portal.ifto.edu.br - araguatins@ifto.edu.br